



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
ATOS DO LEGISLATIVO	6



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 58.487/2022

REVOGA O DECRETO Nº 53.484, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021, E O DECRETO Nº 55.392, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 53.484, de 1º de setembro de 2021, que constituiu e designou servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, e o Decreto nº 55.392, de 21 de março de 2022, que substituiu servidores da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 10 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.046/2022

ALTERA O ART. 5º DO DECRETO Nº 54.564, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX e o parágrafo único, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração, com efeitos retroativos a 3 de outubro de 2022, do art. 5º do Decreto nº 54.564, de 5 de janeiro de 2022, que regulamenta a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor ou de pessoa da família, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 5º É obrigatória a formalização de processo administrativo eletrônico e expedição de portaria pela Secretaria Municipal de Administração quando se tratar de justificção de faltas do servidor efetivo para acompanhamento de familiar, dispensado o envio a Junta Médica.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena -RO, 16 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.981/2022

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso XXVII, art. 4º, do Decreto nº 41.742, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta as parcerias voluntárias, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 454/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir e designar, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2022, servidores para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil e emitir parecer técnico quanto à possibilidade de celebração de parceira mediante termo de colaboração, termo de fomento ou de acordo de cooperação.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos servidores:

PRESIDENTE: Lucia Helena Campos Barbosa

MEMBROS: Iohrana Aparecida Thiesen
Rogério Faustino Prestes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 16 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.050, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO TEMPORÁRIA DA COMISSÃO PARA INSTITUIÇÃO DO NOVO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL CACS/FUNDEB.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020; e CONSIDERANDO o memorando nº 3.374/2022/SEMED, de 13 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada temporariamente a Comissão para Instituição do novo Conselho de Acompanhamento e de Controle Social CACS/FUNDEB - gestão 2023/2026 para organizar o processo eletivo dos novos membros do conselho, acompanhando os trabalhos desde a inscrição dos candidatos, votação, até a verificação dos resultados em cada segmento, dando publicidade a todos os atos praticados para a formação do novo conselho, pelo período de 14 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Compete à Comissão de Instituição organizar e acompanhar o processo eletivo do novo Conselho de Acompanhamento e de Controle Social CACS/FUNDEB.

Art. 3º A Comissão de Instituição do novo CACS/FUNDEB será composta pelos seguintes membros da Secretaria Municipal de Educação de Vilhena - SEMED:

I – Ângela Maria de Moraes - SEMED;
II – Ivanilda Pinheiro de Godoy - SEMED;
III – Jackson Rodrigo Alnoch - SEMED; e
IV – Thainá Meurer de Andrade – SEMED.

Art. 4º A Comissão de Instituição do novo CACS/FUNDEB terá prazo determinado, até que esteja composto o novo Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundeb.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de dezembro de 2022

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**ERRATA
PORTARIA Nº 007/2022**

Onde se lê:

Art. 1º Estabelecer a escala de funcionamento da Controladoria Geral do Município / Auditoria Geral, para o final do exercício de 2022, em que os servidores abaixo nominados deverão comparecer para a realização de suas atividades na seguinte forma:

I. Semana de 19 a 22 de dezembro de 2022;

- a. Isabela Ingridi Alves dos Santos – Mat. 12415
- b. Anastália de Paula da Silva – Mat. 13551
- c. Andréa Cavalcante Torres – Mat. 11084
- d. Jhulia Carolina Movio Roberto – Mat. 12380
- e. Josilaine Cristina de Souza Oliveira – Mat. 7725
- f. Mariana da Silva Mourão – Mat. 12119
- g. Ivanir Eger – Mat. 15920
- h. Marcela da Rocha Pereira – Mat. 16039
- i. Silviane Gomes de Lima – Mat. 4942
- j. Bruna Anieli da Silveira Martins – Mat. 15936
- k. Anthony Pietro Baggio – Mat. 15035



II. Semana de 26 a 29 de dezembro de 2022:

- a. Gean Kozowski – Mat. 6932
- b. Leticia Tabalipa Nogueira Linares – Mat. 6544
- c. Rayssa Katielly de Barros Dias – Mat. 14449
- d. Diogo Renato Guntzel – Mat. 11199
- e. Maria Zenaide Alexo Luna Rodrigues – Mat. 1831
- f. Celeste Aparecida Alves Rocha – Mat. 3945

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Leia-se:

Art. 1º Estabelecer a escala de funcionamento da Controladoria Geral do Município / Auditoria Geral, para o final do exercício de 2022, em que os servidores abaixo nominados deverão comparecer para a realização de suas atividades na seguinte forma:

I. Semana de 19 a 22 de dezembro de 2022;

- a. Isabela Ingridi Alves dos Santos – Mat. 12415
- b. Anastália de Paula da Silva – Mat. 13551
- c. Andréa Cavalcante Torres – Mat. 11084
- d. Jhulia Carolina Movio Roberto – Mat. 12380
- e. Josilaine Cristina de Souza Oliveira – Mat. 7725
- f. Mariana da Silva Mourão – Mat. 12119
- g. Ivanir Eger – Mat. 15920
- h. Marcela da Rocha Pereira – Mat. 16039
- i. Diogo Renato Guntzel – Mat. 11199
- j. Bruna Anieli da Silveira Martins – Mat. 15936
- k. Anthony Pietro Baggio – Mat. 15035

II. Semana de 26 a 29 de dezembro de 2022:

- a. Gean Kozowski – Mat. 6932
- b. Leticia Tabalipa Nogueira Linares – Mat. 6544
- c. Rayssa Katielly de Barros Dias – Mat. 14449
- d. Maria Zenaide Alexo Luna Rodrigues – Mat. 1831
- e. Celeste Aparecida Alves Rocha – Mat. 3945

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 19 de dezembro de 2022.

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 59.053, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.700,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária; Considerando a necessidade de continuidade e aperfeiçoamento dos serviços prestados junto à população através do Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando a necessidade de aquisição de dois Parques Infantis em Madeira contendo dois escorregadores, dois balanços, duas cadeirinhas com assento para bebê, gangorra, dois trapézios, ponte fixa e duas escadas para atender o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Unidade de Acolhimento da Criança e do Adolescente; Considerando que o valor orçado não é suficiente para tais aquisições, faz-se necessário realizar o ajuste orçamentário. Observa-se ainda que

tal aplicação continuará viabilizando a política de governo atendendo o interesse público. As anulações a serem reduzidas, visam dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções nas ações da Administração Municipal, considerando que já estamos caminhando para encerramento do exercício financeiro, portanto tais deduções, correspondem a elementos de despesas com saldos que não serão mais utilizados.

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400722.277 – Gestão da Proteção Social Básica
4490.52.00.00 10150059 Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.000,00
0824400722.278 – Gestão da Proteção Social Especial
4490.52.00.00 10150006 Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.700,00
TOTAL R\$ 21.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais/totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400722.277 – Gestão da Proteção Social Básica
3390.32.00.00 10150059 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 11.000,00
3390.33.00.00 10150059 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00
0824400722.278 – Gestão da Proteção Social Especial
3390.39.00.00 10150006 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 9.700,00
TOTAL R\$ 21.700,00

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
10.959.976,37	6.128.438,94	4.831.537,43	55,92%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 59.055/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 420.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.951 de 7 de dezembro de 2022, Considerando o pagamento da folha dos servidores referente ao mês de dezembro e por tratar-se de despesa obrigatória e de caráter continuado; Considerando que o valor orçado não é suficiente para atender o

pagamento dos vencimentos e vantagens, motivo este que, faz-se necessário realizar o ajuste orçamentário. Observa-se ainda que tal aplicação continuará viabilizando a política de governo atendendo o interesse público e cumprimento dos pagamentos das despesas nos prazos estipulados.

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3190.11.00.00 30000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 420.000,00

TOTAL R\$ 420.000,00


Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
 <p>MUNICÍPIO DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2022</p> <p>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16390 / 2022 Natureza: Normal</p>							
DATA: 19/12/2022 PROTOCOLO: 16390 / 2022							
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: WILLIAN SABINO SERVIÇOS MÉDICOS CNPJ: 36.393.740/0001-82 Insc. Estadual: Endereço: RUA COMENDADOR HENRIQUE, 978 Bairro: DOM AQUINO Cidade: Cuiabá - MT CEP: 78.015-050 Telefone:							
OBJETO							
Plantões Médicos Hospitalares.							
JUSTIFICATIVA							
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos para realizar plantões nas áreas de Pediatria, Clínica Médica Geral, Cardiologia, Terapia Intensiva para atendimento aos pacientes deste município e demais pacientes pertencentes à esta região de saúde Cone Sul do Estado de Rondônia, na realização de procedimentos							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1400110302007121263390340000	002004	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAC					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	96089	Pediatria. Plantão de 24 horas.	PL	12,00	3.950.0000	47.400,00
1	2	97642	Plantão de Cardiologia - 24 horas.	PL	12,00	3.950.0000	47.400,00
1	3	97644	Plantão de Clínico Geral - 24 horas.	PL	12,00	3.950.0000	47.400,00
1	4	97645	Plantão Médico Intensivo - 24 horas.	PL	12,00	3.950.0000	47.400,00
Total:							189.600,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
<p>_____</p> <p>KIM MANSUR YANO</p>							

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE CANCELAMENTO DEFINITIVO DO – ITENS 71,79
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e da Gerencia Geral de Registro de Preços, torna público para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, que os ITENS 71,79, da Ata de Registro de Preços nº 005/2022, registrado em favor da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI foi cancelado definitivamente, tendo em vista que houve um aumento substancial do produto e o fornecedor não tem mais condição de oferecer o contratado. Face ao fracassado na negociação com os demais classificado no certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 218/2021/SEMED/SRP

Vilhena-RO, 19 de dezembro de 2022.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Gerente Geral de Registro de Preços
Dec.50.660/2020

CONTROLADORIA DE LICITAÇÃO - CL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO Nº 6222/2021

OBJETO	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO N.A.M - NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL, DO C.M.E - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, POR 12 MESES, TUDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
--------	--

PREGÃO ELETRONICO Nº 218/2021/SEMED/SRP
DATA DE ABERTURA: 07/02/2022
DATA DA RI 16/12/22

ATA DE REPACTUAÇÃO 005/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	GILSON	PREÇO REGISTRADO	CLASSIFICAÇÃO
							2
57	COTA PRINCIPAL - Cravo da Índia Pacote 200g	Pct	1.000	KIGOSTO	R\$ 48,63	R\$ 48,63	2
58	COTA RESERVADA - Cravo da Índia Pacote 200g	Pct	500	KIGOSTO	R\$ 48,63	R\$ 48,63	2
9	Espanja de lã de aço pacote com 08 unidades 60g, de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico	PCT	3.472	QLUSTRO	R\$ 2,20	R\$ 2,20	2
97	Sal, Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	PCT	7.000	UNIAO	R\$ 2,57	R\$ 2,57	2

MARCIANO CANDIDO DA SILVA
Secretário – SEMED

Dentora do R.P.	RAZÃO SOCIAL
2	GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI CNPJ 63.615.058/0001-60 Av. Jô Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo CEP: 76980-000 VILHENA/RO GILSON MONTEIRO DA SILVA RG nº 375.299 - SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72



Nº 3634

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 19.12.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN**

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 008/2022

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO aplaude e homenageia o atleta **Pedro Henrique Salmoria Perazzolli** pelo seu desempenho e conquistas no ciclismo de longa distância.

Vilhena (RO), 19 de dezembro de 2022.

**Vereador Samir Ali
AUTOR**

**Vereador Samir Ali
PRESIDENTE**

Aprovada na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2022.

EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JOSIAS ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

CRISTIANE DEL PINO ORTIZ
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

MARCIANO CÂNDIDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ANILTO SANTOS DE MORAIS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JUAREZ JUSTINO ALVES
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salet Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**